



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

PRAZO: de 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL PROPOSTO
8	8.000,0	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	35%
9	8.000,0	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	42,5%
10	8.000,0	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	44,5%
11	8.000,0	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	35,5%
12	8.000,0	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	36%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	8.000,0	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	36%
14	8.000,0	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	37%
15	8.000,0	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	35,5%
16	8.000,0	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	43,5%
17	8.000,0	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	43,5%
18	20.000,0	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	44,5%
19	20.000,0	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	42,5%
20	20.000,0	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	35,5%
21	20.000,0	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	48,5%
22	20.000,0	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	35,5%
23	20.000,0	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	42,5%
24	20.000,0	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	46,5%
25	20.000,0	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	35,5%
43	10.000,0	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	31%
44	7.000,0	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS	31%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	
45	4.000,0	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	32%
46	3.000,0	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	31%
47	4.000,0	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	32%
48	6.000,0	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	31%
49	1.000,0	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	31%

O valor total estimado para esta ata de registro é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Parágrafo Segundo: Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Parágrafo Terceiro: Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

Parágrafo Sexto: Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

Parágrafo Décimo: Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Parágrafo Décimo-Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	2545
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	2982
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	2664
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	2983
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	2460
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	2984
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	2985
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	2986
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	2987
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	2988
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	2989
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	2990
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	2991
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	2992
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	2993
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2407
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	2994
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	2995

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de descontos das peças a serem fornecidos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os maiores descontos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os valores das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o desconto registrado estiver abaixo do valor de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao valor/desconto registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 34/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas



com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

Parágrafo Segundo: Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Terceiro: O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

Parágrafo Quarto: O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto: As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

Parágrafo Sétimo: E ainda, cumprir com todas as obrigações, de acordo com a Cláusula Primeira.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO VALOR/DESCONTO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O valor/desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 34/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços/bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações das peças nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas dos diversos departamentos do Município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

II- JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de peças, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os valores estimados para futuras e eventuais aquisições de peças são os constantes dos ITENS 08 a 25 e 43 a 49, conforme segue:

ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL PROPOSTO
8	8.000,0	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	35%
9	8.000,0	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE	42,5%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			DA MARCA FIAT	
10	8.000,0	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	44,5%
11	8.000,0	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	35,5%
12	8.000,0	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	36%
13	8.000,0	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	36%
14	8.000,0	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	37%
15	8.000,0	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	35,5%
16	8.000,0	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	43,5%
17	8.000,0	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	43,5%
18	20.000,0	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	44,5%
19	20.000,0	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	42,5%
20	20.000,0	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	35,5%
21	20.000,0	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	48,5%
22	20.000,0	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	35,5%
23	20.000,0	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	42,5%
24	20.000,0	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES	46,5%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	
25	20.000,0	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	35,5%
43	10.000,0	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	31%
44	7.000,0	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	31%
45	4.000,0	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	32%
46	3.000,0	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	31%
47	4.000,0	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	32%
48	6.000,0	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	31%
49	1.000,0	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	31%

3.2. O valor total estimado para esta ata de registro é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

3.3. Relação de Veículos por Marca:

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Gol 1.0 Flex	ANH-0522	2006
Gol 1.0 Flex	ANH-0520	2006
Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
Gol 1.0 GIV	AUW-1266	2011
Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AXU-8603	2014
Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3190	2006
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3191	2006
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8863	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8865	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
Gol 1.0	AMN-6576	2004
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2008
Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004
Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
Saveiro CITY 1.6 MI Flex	ASC-5033	2009
Saveiro CITY 1.6 Flex	AHV-1892	1998
Gol Special 1.0	AMQ-4541	2005
Kombi 1.4 MI	AWA-2293	2012
Gol 1.0 Plus	AJZ-6343	2001
Gol 1.0 GIV Flex	AUW-1266	2011
Parati 1.6 Flex	AQK-5718	2008
Gol TL 1.0	BBQ-4968	2017
Fox 1.0	EAY-5480	2007

MÉDIO PORTE

MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus Masca Granmini	ARZ-2445	2009

LINHA PESADA

MODELO	PLACA	ANO
Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
Cam. VW16.220	AGW-5963	1996
Caminhão 15.180 WORKER	AUZ-0556	2011
Caminhão 8160 DRC	BAL-7239	2015
Ônibus 15190	AVX-9820	2012
Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
Ônibus Masca Roma 226	BCA-1846	2017/2018

VEÍCULOS DA MARCA FIAT

LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

MODELO	PLACA	ANO
Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013
Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Uno Mille 1.0 Fire Flex	ANF-3445	2005
Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004
Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008
Uno Mille EX 1.0	MBD-6667	2000
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
Doblo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016

VEÍCULOS DA MARCA GM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
Astra CD 2.0 Gás	DIB-6042	2003
Celta 1.0LS	AUO-7867	2011
Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016
Onix 1.0 Joye	BCP-4693	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9194	2018
Onix 1.0 Joye	BCQ-0294	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3255	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3326	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3256	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9107	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9108	2018
Corsa Sedan Maxx	JPR-3659	2004
Onix 1.0 Joye	BCP-9879	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9470	2018
Spin 1.8 LTZ	BCG-6892	2018

VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
Logan EXP	HJP-3764	2008
Logan EXP	BCI-8824	2018
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017
SAMU Master 2.8	AUE-8893	2010

VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
C3 Glx 1.4	MDE-0327	2006
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Jumper JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
Jumper 2.3 Jaedi MIC	BAE-5642	2015
Micro ônibus Jumper	BAE-5642	2015

VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Boxer 350LH	BAP-5859	2015
Boxer 127CV	BBE-3668	2015
Boxer 350LH	BAP-5882	2015

VEÍCULOS DA MARCA FORD		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Ecosport XL 1.6	ASI-8540	2009
Focus 1.6 FC	JOK-1831	2007
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-8F95	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6A91	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B29	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B61	2018

VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus - Sala de costura	AUQ-5572	2010
MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4161	2013
Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014
Ônibus L1313	BXC-0999	1983
Ônibus L1114	AIB-3823	1988
Ônibus L1313	BXC-6590	1983
Ônibus L1113	ACX-6050	1981

VEÍCULOS DA MARCA IVECO		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ambulância	AMV-6880	2013
Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Caminhão Tector 260E30ID	BCE-7746	2018
Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
Ônibus 15190	AXG-2556	2013
Ônibus 150S21E	BBJ-9386	2016/2017

VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5081	2005
SR/Randon SR CC – Reboque	FER-2994	2011
Reboque Carreta Rod Transporte	ABB-4103	2002

VEÍCULOS DA MARCA AGRALE		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro ônibus Granmini	ARN-4023	2009
Micro Ônibus ,Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
Volare MP	AKM-6397	2003
Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
Ônibus Volare v8	AWH-8757	2012/2013
Ônibus V8L	BCF-4058	2018

VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Corolla XEI AT 2.0	BBU-6492	2018
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0976	1985

VEÍCULOS DA MARCA NISSAN		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
Frontier XE	ARG-7560	2009

VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987

A relação de veículos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido à venda ou aquisição.

- a) Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.
- c) O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.
- d) As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**
- e) Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.
- f) A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.
- g) A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.
- h) A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.
- i) Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.



J) O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

k) Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

l) A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

4.2. Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

4.2.1. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

4.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

4.4. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

4.5. No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.6. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - As peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição da(s) peça(s) a serem adquiridos(s), os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pelo CONTRATANTE.

5.1.2 - Caberá ao fiscal da ata de registro de preços repassar as orientações gerais, normativos internos, e demais informações referentes aos termos contratuais para a DETENTORA.

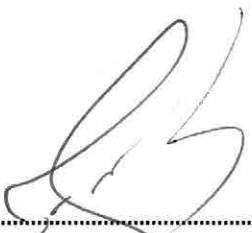
5.2 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.4 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição das peças considerados inadequados.

5.5 - Demais obrigações conforme item XVIII do edital.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"

Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2019

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inserido no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, Centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta retificação do edital nos seguintes termos:

On-de-se lê: Prazo de entrega 30 (trinta) dias.

Lei-se: Prazo de entrega 90 (noventa) dias.

Pica alterada a data de realização do certame:

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 10 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 10 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 do dia 10 de maio de 2019.

Renascença, 24 de abril de 2019.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROPRENDEDORES INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados à frota pertencentes ao município de Renascença - PR.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 10 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 10 de maio de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46)

3-8300 / 3550-8316, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca-pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de abril de 2019.

LUANA KRUG

Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2483/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Clodoaldo Claudio - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 008/2019.

Valor do Contrato: R\$ 119.100,00 (Cento e dezoito mil e cem reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019 a 24 (vinte e quatro) de Abril de 2020.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 008/2019.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	01	RONALDO ADRIANO HOFMANN - ME	R\$ 30,30
02	02	RONALDO ADRIANO HOFMANN - ME	R\$ 28,00

Por revelar preço e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019, celebrado em 10/04/2019, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 24 de Abril de 2019.

Agilberto Luciano Form

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis de linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Autôfuta. Prazo: 12 meses, de 03/04/2019 a 02/04/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2019	A. J. ZORNITA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI - ME	13.653.143/0001-72	43.696,00
64/2019	DEISCLER BAULO ZANOLLO EIRELI - ME	23.767.356/0001-01	48.113,00

65/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	40.434,00
66/2019	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	30.846.202/0001-10	44.322,00
67/2019	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	18.694.12/0001-58	41.917,00

Coronel Vívda, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis de linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Autôfuta. Prazo: 12 meses, de 18/04/2019 a 15/04/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
78/2019	JACIR ANTONIO GUARNIERI - AUTO ELÉTRICA	06.603.051/0001-74	91.000,00
79/2019	LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA	27.579.310/0001-46	32.000,00
80/2019	LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-16	275.000,00

Coronel Vívda, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supracitada, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, C.O. Nº 01/2019, a ser realizada no dia 24 de abril de 2019, no local e horário a seguir, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias vinculadas à celebração dos Condições Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2019/2021;

b) Apreciação e deliberação para fluxar as ações sindicais das categorias;

c) Apreciação, discussão e deliberação e submissão de proposta dos trabalhadores representados, peticionada ou não ao sindicato, e beneficiária das instituições coletivas, individuais, coletivas, de modo geral e expressas, nos termos do Estatuto Social e da Legislação pertinente;

d) Apreciação e deliberação sobre a contribuição sindical e a contribuição para o fundo de assistência social;

e) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

f) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

g) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

h) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

i) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

j) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

k) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

l) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

m) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

n) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

o) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

p) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

q) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

r) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

s) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

t) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

u) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

v) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

w) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

x) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

y) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

z) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

aa) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

ab) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

ac) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

ad) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

ae) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

af) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

ag) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

ah) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

ai) Apreciação e deliberação sobre a contribuição para o fundo de assistência social e a contribuição para o fundo de assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 13 de maio de 2019, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de horas máquina com escavadeira hidráulica, para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência.

São João, 24 de abril de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 14 de maio de 2019, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de um muro de contenção no pátio da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência.

São João, 24 de abril de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 14 de maio de 2019, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias no sistema viário, construção de rotatórias e paisagismo na Avenida XV de Novembro, no trecho entre a Rua Esperança e a Avenida Paraná, permito urbano do Município de São João. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência.

São João, 24 de abril de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman

de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 026/2019 - PMM**, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para locação de sistema de cadastro de propriedades rurais desta municipalidade", a empresa proponente vencedora: **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA** foi vencedora do objeto com o valor de R\$8.900,00(oito mil e novecentos reais).

Mangueirinha, 24 de abril de 2019

ELADIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2019, de 10 de abril de 2019, com abertura e julgamento em 24 de abril de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clotilde Zanella, Pregoeira, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 044/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41 LOTE 01 - Itens 01,02,03,04,05,06,08. Saudade do Iguaçu dia 24 de abril de 2019, Clotilde Zanella, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP, de 10/04/2019, com abertura e julgamento em 24/04/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 044/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 24 de abril de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2019. ATA Nº 073/2019 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amopg.diariom.com.br>, edição de 25/04/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

